

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo Administrativo Nº:23.01.0286.001.00408-3

Fornecedor: BANCO MASTER S/A

Nome Fantasia: BANCO MASTER(ANTIGO BANCO MÁXIMA)

CNPJ: 33.923.798/0001-00

Decisão Administrativa: “Portanto, ALTERO” a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008, pela violação aos artigos 55. §4 da Lei 8.078/90 c/c artigo 33. §2 do Decreto nº 2.181/97.

Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.

Cumpra-se o que determina a Lei.”

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Bernardo Horta, 210, Bairro Maria Ortiz

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-440

Tel.: 28 3155 - 5262 / 3155-5276